

Decisão IEF/NAR POÇOS DE CALDAS nº. 2100.01.0014782/2025-41/2026

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2026.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 2100.01.0014782/2025-41

Requerente: ETC Agropecuária LTDA

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade sul, nos termos da competência estabelecida pelo art. 38, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, resolvo INDEFERIR a intervenção ambiental requerida na modalidade solicitação de Intervenção com supressão em 4,71 hectares de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, para construção de barramento em curso hídrico e também intervenção em 2,78 hectares de preservação permanente (APP) sem supressão de vegetação nativa para desassoreamento do curso hídrico Córrego Faxinal, na Fazenda Faxinal localizada em Campestre -MG, com fundamento no Parecer Único – (115045284).

Publique-se a presente decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 23/02/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132099113** e o código CRC **064866E8**.